



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

RESOLUÇÃO Nº 282/2018
publicada no DJE nº 133, em 24/07/2018.

RESOLUÇÃO Nº 282/2018

André Rassi
Chefe da SEPUBL

Delega aos Juízes Eleitorais a prerrogativa de solicitar a cessão de servidores da Administração Pública, direta e indireta, no período compreendido entre três meses antes e três meses depois da eleição, nos termos do art. 94-A da Lei 9.504/97.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 13, inciso XII, da Resolução TRE/GO n. 173, de 11 de maio de 2011 – Regimento Interno, e

CONSIDERANDO a autonomia administrativa assegurada aos Tribunais pelo artigo 96, inciso I, alínea b, combinado com o *caput* do artigo 99, ambos da Carta Magna;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 94-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que faculta aos Tribunais Regionais Eleitorais solicitarem a cessão de funcionários dos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta de quaisquer das esferas de governo (federal, estadual, distrital ou municipal);

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 12 da Resolução TSE nº 23.523, de 27 de junho de 2017, ao regulamentar o artigo 94-A da Lei nº 9.504/97, estabelece que a referida cessão deve atender às situações específicas em anos eleitorais, e se circunscrever ao período entre três meses antes e três meses depois das eleições;

CONSIDERANDO que a composição da força de trabalho dos órgãos da Justiça Eleitoral se insere dentre as matérias de natureza administrativa *interna corporis*, suscetível, portanto, de delegação (Lei nº 9.784/99, artigo 13);

CONSIDERANDO o expressivo aumento da demanda, nos anos eleitorais, pelos serviços prestados nos Cartórios Eleitorais, cuja força de



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

(Fl. 2 da Resolução TRE-GO nº 282/2018)

Art. 1º DELEGAR aos Juízes Eleitorais do Estado de Goiás, em caráter excepcional, a prerrogativa de solicitarem aos órgãos ou entidades da Administração Direta ou Indireta, a cessão de servidores federais, estaduais, distritais e municipais, com vínculo efetivo, comissionado ou empregado público, desde que lotados na circunscrição da respectiva Zona Eleitoral, para auxiliarem nos preparativos para a realização das Eleições.

§ 1º A cessão deverá recair, preferencialmente, em servidores com formação, conhecimento ou prática na área de tecnologia da informação ou de apoio administrativo.

§ 2º O período máximo de permanência dos servidores cedidos no Cartório Eleitoral não poderá exceder os três meses anteriores e os três meses posteriores às Eleições.

§ 3º Os pedidos de cessão de que trata esta Resolução serão por prazo determinado, observados os limites temporais constantes do parágrafo anterior, sendo que caberá aos Juízes Eleitorais cessionários, a devolução dos servidores e empregados públicos aos respectivos órgãos de origem no primeiro dia útil subsequente ao término da cessão, com imediata comunicação à Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 2º A cessão deverá ser devidamente formalizada e não poderá implicar em repasse de recursos financeiros.

Art. 3º Para atender o disposto no artigo 14 da Resolução TSE nº 23.523/2017, o Cartório Eleitoral deverá providenciar a remessa, à Secretaria de Gestão de Pessoas, das informações e documentos necessários à identificação do servidor e do seu cargo ou emprego, nos termos dos Anexos desta Resolução.

Art. 4º Os servidores cedidos não poderão pertencer a diretório de partido político ou exercer qualquer atividade partidária (CE, art. 366).

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

(Fl. 3 da Resolução TRE-GO nº 282/2018)

Sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em
Goiânia, aos 19 dias do mês de julho de 2018.

Desembargador CARLOS ESCHER
Presidente

Desembargador ZACARIAS NEVES COELHO
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Dr. LUCIANO MTANIOS HANNA
Juiz Membro

Dr. FERNANDO DE CASTRO MESQUITA
Juiz Membro

Dr. MARCELO ARANTES DE MELO BORGES
Juiz Membro

Dr. JESUS CRISÓSTOMO DE ALMEIDA
Juiz Membro

Dr. RODRIGO DE SILVEIRA
Juiz Membro



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

(Fl. 4 da Resolução TRE-GO nº 282/2018)

Dr. ALEXANDRE MOREIRA TAVARES DOS SANTOS
Procurador Regional Eleitoral



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS COPS/SEÇÃO DE REGISTROS FUNCIONAIS	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
---	---	-----------------------

ANEXO I

(Resolução TRE-GO n. 282/2018)

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

- a) Ficha cadastral do servidor, disponível na seção Formulários da página da Secretaria Gestão de Pessoas, localizada na *Intranet* do TRE/GO;
- b) Declaração de Não-Parentesco;
- c) Declaração de Bens;
- d) Certidão de Não Filiação Partidária;
- e) Documento oficial que coloca o servidor a disposição do TRE/GO (Decreto/Portaria);
- f) Termo de Exercício no TRE/GO;
- g) 01 foto 3x4;

FOTOCÓPIAS

- a) Carteira de Identidade;
- b) CIC/CPF;
- c) Título Eleitoral e comprovante de votação no último pleito ou declaração do cartório eleitoral;
- d) Cartão do PIS/PASEP ou documento que contenha seu número;
- e) Certificado militar (quando do sexo masculino);
- f) Comprovante de estado civil;
- g) Carteira de motorista (quando possuir);
- h) Comprovante atualizado de residência;
- i) Último contracheque do órgão de origem;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS COPS/SEÇÃO DE REGISTROS FUNCIONAIS	FICHA CADASTRAL
		Marcar tipo de servidor: () EFETIVO () SEM VÍNCULO () REMOVIDO () REQUISITADO/CEDIDO () EXERCÍCIO PROVISÓRIO

ANEXO II

(Resolução TRE-GO n. 282/2018)

Foto

-favor escrever o nome do servidor no verso da foto;
-favor anexá-la neste campo grampeada ou colada com cola tipo bastão.

Matricula TRE/GO nº:

1. DADOS PESSOAIS:

Nome:			Data de Nasc.:		
Sexo: () M () F	Tipo Sanguíneo:	Fator RH: () Positivo () Negativo		Naturalidade:	UF:
Nacionalidade:		Ano de Chegada (em caso de estrangeiro naturalizado):		Estado Civil:	
Nome do Cônjuge/Companheiro:					
Nome Anterior (em caso de sexo feminino e casada):					
Pai:					
Mãe:					
Raça/Cor: (preenchimento obrigatório) () Amarela () Branca () Indígena () Não informado () Parda () Preta				Doador de Órgãos: () Sim () Não	
Deficiente: () Não () Sim		Tipo de deficiência: () Auditiva () Mental () Reabilitado () Física () Visual () Múltipla			
Escolaridade: () 1º grau completo () 2º grau completo () 3º grau completo					
Em outros casos, descrever a escolaridade atual:					
Graduação em:					
Pós-Graduação/Mestrado/Doutorado em:					
Registro Profissional nº:		Órgão Exp.:		Região:	
UF:	Data da Expedição:	PIS/PASEP nº: (preenchimento obrigatório)			
RG nº:	Órgão Exp.:	UF:	Data da Expedição:		
CPF nº:		Certidão de Casamento nº:			
Certificado Militar nº:		Categoria:		UF:	
Órgão Expedidor:		Data da Expedição:		Região Militar:	
Título de Eleitor nº:		Zona:	Seção:	Data da Expedição:	
Município:		UF:	Data da última votação:		
Cart. de Habilitação nº:		Categoria:			
Data de Emissão:		Data de Validade:			
Endereço:					
Bairro:		Cidade:		UF:	
CEP:	Tel: ()		Tel. Celular: ()		



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

E-mail:			
Nome do Banco:		Agência nº:	
Nome da Agência:	Conta nº:	Operação:	

2. DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO:

Acumula Cargo/Função pública?	() Sim	() Não	Data da acumulação: ____/____/____
Nome do Órgão:			
Nome do cargo/função pública:			
Acumula proventos de aposentadoria?	() Sim	() Não	Data da acumulação: ____/____/____
Nome do Órgão:			

3. DADOS FUNCIONAIS DO ÓRGÃO DE ORIGEM (a ser preenchido pelos servidores requisitados, cedidos, em exercício provisório ou removidos):

Nome do Órgão de Origem:	
Cargo no Órgão de Origem:	
N.º matrícula no Órgão de Origem:	Classe/Padrão (se houver):
Nível de escolaridade exigido para o cargo:	
Espécie de Cargo: () Efetivo	Data da Nomeação: _____
() Emprego Público	Data da Contratação: _____
() Contrato Temporário	Período do Contrato: _____
() Cargo em Comissão	Data de Nomeação: _____
(...) Outro. Qual: _____	- _____
Data do Exercício no Órgão de Origem: _____	
Data da conclusão do estágio probatório: _____	
Carga horária semanal: () 20 horas () 30 horas () 35 horas () 40 horas () 44 horas	
Embasamento Legal: _____	
Regime Jurídico: () Estatutário () C.L.T. () Regime Especial () Outro (especificar na linha abaixo)	
Especificação: _____	
Regime de Previdência: () INSS (Cargo em comissão ou CLT) () GOIASPREV () PSSS (Servidor Público Federal) () Outro (especificar na linha abaixo)	
Especificação: _____	
Endereço Órgão de Origem: _____	
CEP: _____	
Responsável para contato no Órgão de origem: _____	
Telefone para contato no Órgão de origem: _____	

Declaro, sob minha responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas.

Em, _____, ____/____/____

Assinatura

Lançado no SGRH em: ____/____/____ Ass. Resp.: _____



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE PESSOAL
SEÇÃO DE REGISTROS FUNCIONAIS**

**DECLARAÇÃO DE
NÃO PARENTESCO**

ANEXO III

(Resolução TRE-GO n. 282/2018)

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
em atenção ao que dispõe o art. 4º, inciso I, da Resolução TRE-GO nº 201/2013, e ao art. 366 do Código Eleitoral, declaro, para os devidos fins, que não sou cônjuge ou companheiro, bem como parente até o 3º grau, inclusive, de Juiz Membro deste Regional, de Juiz Eleitoral, do Procurador Regional Eleitoral e de Promotor Eleitoral, de membro de Diretório de Partido Político e de candidato a cargo eletivo.

_____/_____/_____.

(Assinatura do servidor indicado)



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COPS/SEÇÃO DE REGISTROS FUNCIONAIS

DECLARAÇÃO DE BENS

ANEXO IV

(Resolução TRE-GO n. 282/2018)

Declaro, em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.112, de 11/12/1990 e Lei nº 8.730, de 10/11/1993, bem como a Instrução nº 67, de 06/07/2011 e Portaria nº 301, de 16/11/2012, do TCU, possuir as seguintes fontes de renda e o patrimônio abaixo discriminados:

FONTES DE RENDA

DECLARAÇÃO DE BENS

_____, ____/____/____.

Nome Completo do Servidor: _____

Assinatura: _____



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COPS/SEÇÃO DE REGISTROS FUNCIONAIS

**TERMO DE
EXERCÍCIO**

ANEXO V

(Resolução TRE-GO n. 282/2018)

Aos _____ dia (s), do mês de _____, do corrente ano, o (a) servidor (a) _____, requisitado junto ao (à) _____ e colocado à disposição deste Tribunal, por intermédio do ato _____ nº _____, de ____/____/____, apresentou-se na presente unidade _____ munido daquele ato de disposição, para entrar em exercício nesta Justiça Federal Especializada. E, para constar, eu, _____, Chefe da unidade de lotação do (a) servidor (a), lavrei o presente termo que é assinado por mim e pelo (a) servidor (a) que se apresenta.

_____, ____/____/____.

Chefe de Unidade

Servidor (a): _____

Obs.: Senhor (a) Chefe de Unidade, após preenchimento deste, favor enviar também cópia do Decreto/Portaria de disposição do servidor, à Secretaria de Gestão de Pessoas - Seção de Registros Funcionais – a fim de que o servidor possa ser incluído no Sistema de Gerenciamento de Recursos Humanos.